CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DA VEREADORA IVETE MARIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
REQUERIMENTO Nº 031 /02
REQUERENTE: Vereadora Ivete Maria e outros]
REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal
ASSUNTO: Outorga de títulos de Cidadão de Gurupi

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
LIDO EM PLENÁRIO
DATA: 04 / 11 / 02
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 828 / 02
POR: Gerina Cardeal
DATA: 31 / 10 / 02
Hs 17:40
Assinatura

Os vereadores abaixo-assinados, de forma regimental, requer a V. Exa. em condição de representante legal dessa casa de leis, que elabore e submeta a projeto de Decreto legislativo tanto por objeto a outorga de títulos de cidadão de Gurupi, as personalidades ilustres abaixo relacionadas, pelas razões e fundamentos infra-expostos.

José Liberato Povoa
José João Stival
Ronaldo Martins de Almeida
Osvaldo Stival junior
José Eugênio Junqueira de Andrade
Alencar Amaral Nunes Júnior
Walmes D'Alessandro
Espedito Pedro de Vasconcelos
Danilo Alves Furtado
Ariovaldo Cavalcante Batista
Celso Poletto
Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário
Sueli de Souza Mendes
Pe. Osmam Pinto de Castro
Terezinha Ribeiro de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
APROVADO
POR UNANIMIDADE
DATA 04 / 11 / 02
PRESIDENTE

Termos em que,

Pede Deferimento.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sala das sessões, 04 de novembro de 2.002.

Vereadora Ivete Maria

Vereador Francisco N. Lima

Vereador Adalberto Antero

Justificativa

Tem o presente pleito o objetivo de homenagear personalidades ilustres relevante e fundamental contribuição prestada no crescimento e desenvolvimento de nosso município.

Os homenageados, consoante se pode constatar pela identificação de cada um, são pessoas que afetivamente concorreram para a nossa Gurupi se tornar uma cidade com melhor qualidade de vida, assim como para a construção e consolidação de uma sociedade mais justa, fraternalmente igualitária, cada uma no exercício de seu labor e atividade econômica possivelmente específica.

Embora não tenha nascido nesse município aqui chegaram, integraram à comunidade como se fossem filhos nativos, como cidadão útil e participativo.

Nada mais justo que inseri-los oficialmente no conjunto dos filhos legítimos juridicamente para estarem na condição honrosa de cidadão gurupientes.

É a justificativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
LIDO EM PLENÁRIO
DATA: 04/11/02
Presidente

Dolbeno Rei